

LEI Nº 4.714 DE 1º DE ABRIL DE 2024.

GERAL

2338
Câmara Municipal

CACEQUI-RS

Prot. 01-760-24 Pag. 100

Data 03/04/24


Assinatura _____ Hora _____

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO, PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, no Art. 66 e seguintes, autoriza.

Faço Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, na Lei Municipal nº 1.810, de 28 de maio de 1998, 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão, conforme abaixo descritos:

I – COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

- CC 4 — FG 4, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º É alterado o art. 21, da Lei Municipal nº 1.810, de 28 de maio de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21º O Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Município fica constituído dos seguintes cargos e funções:”

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
02	Sub-Prefeito	CC.4 – FG.4
09	Secretário Municipal	Subsídio
01	Procurador Geral do Município	CC.7 – FG.7
01	Procurador Adjunto	CC.5 – FG.5
01	Subprocurador Fazendário	CC.6 - FG.6
01	Secretário Adjunto da Administração	CC.4 – FG.4
01	Secretário Adjunto do Turismo	CC.4 – FG.4
01	Secretário Adjunto da Assis. Social	CC.4 – FG.4
01	Secretário Adjunto dos Transportes	CC.4 – FG.4

01	Secretário Adjunto da Educação	CC.4 – FG.4
01	Secretário Adjunto da Saúde	CC.4 – FG.4
01	Secretário Adjunto da Agricultura	CC.4 – FG.4
01	Secretário Adjunto da Fazenda	CC.4 – FG.4
01	Secretário Adjunto do Planejamento	CC.4 – FG.4
01	Diretor do Departamento de Compras	CC.4 – FG.4
01	Diretor do Depart. de Contabilidade	CC.4 - FG.4
01	Diretor do Depart. de Arrecadação	CC.4 - FG.4
01	Diretor do Depart. de Pessoal	CC.4 - FG.4
01	Diretor de Programas de Saúde	CC.4 - FG. 4
01	Diretor do CICA	CC.4 – FG.4
01	Diretor de Convênios, Contratos e Captação de Recursos	CC.4 - FG.4
01	Diretor de Publicidade e Comunicação Institucional	CC.4 - FG.4
01	Diretor Gestão e Planejamento Agrícola	CC.4 - FG.4
01	Diretor de Gestão de Atenção Básica á Saúde	CC.4 - FG.4
01	Diretor de Serviço da SMTT	CC.4 - FG.4
01	Diretor de Esporte e Laser	CC.4 - FG.4
01	Diretor da Tesouraria	CC.4 - FG.4
01	Diretor do Centro de Referência de Assistência Social	CC 4 — FG 4
01	Diretor Administrativo	CC4 – FG 4
01	Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal	CC4 – FG 4
01	Chefe de Serviço da SMS	CC.3 - FG.3
01	Chefe se Serviço de Ação e Difusão Cultural	CC.3 - FG.3
01	Chefe de Serviço, Cidadania e Assistência Socia	CC.3 - FG.3
01	Chefe de Serviço do SINE	CC.3 - FG.3
01	Chefe de Serviço de Transporte da SMED	CC.3 - FG.3
01	Chefe do Departamento de Meio Ambiente	CC.3 - FG.3
01	Chefe do Setor de Patrimônio Histórico	CC.3 - FG.3



01	Chefe de Gabinete	CC.5 – FG.5
01	Assessor de Manutenção de Estradas Rurais	CC.3 – FG.3
01	Assessor da Secretaria de Saúde	CC.3 – FG.3
01	Assessor da SMTT	CC.2 - FG.2
01	Assessor da SMED	CC.2 - FG.2
01	Assessor de Cultura da SMED	CC.2 - FG.2

Art.3º É alterado o art. 22, da Lei Municipal n.º 1.810, de 28 de maio de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. São requisitos para ocuparem cargos em comissão ou função gratificada no Município de Cacequi, com exceção daqueles cargos que exigem formação técnica ou superior:

(...).

XIX – Diretor da Tesouraria - SMED.

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.”

XX – Diretor do Centro de Referência de Assistência Social - SMAS.

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.”

XXI – Diretor Administrativo - SECAD.

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.

-
- c) Carga horária: 40 horas;
 - d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.”

XXII - Chefe de Serviço de Ação e Difusão Cultural - SECTUR.

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.”

XXIII – Chefe de Serviço de Apoio e Gestão de Eventos.

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.”

XXIV- Chefe de Serviço do SINE:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.”

XXV- Chefe de Serviço de Transporte da SMED:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) *Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.*
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.

XXVI- Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal - SAMA:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.”

Art. 4º As atribuições do Cargo criado são as que constam no Anexo I desta Lei e passam a integrar a consolidação da Lei Municipal n.º 1.810, de 28 de maio de 1998 e demais diplomas legais que tratam dos cargos de provimento em comissão.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias, conforme discriminado na classificação orçamentária das Estimativas de Impactos Orçamentários-Financeiro em anexo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, 1º DE ABRIL DE 2024.

**ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO:95978801053**

Assinado de forma digital por
ANA PAULA MENDES MACHADO
DEL OLMO:95978801053
Dados: 2024.04.01 11:08:19 -03'00'

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO

PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,



Aldenir Soares da Costa

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO